



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 935, de 8 de outubro de 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada ao prolongamento e à regularização de trecho da Rua Pedro Marcon, situada nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 147/2020, de 6 de outubro de 2020, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de 299,25m² (duzentos e noventa e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), a ser destacada da chácara nº 05, oriunda da subdivisão do lote rural nº 26 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, com a chácara nº 05, na extensão de 8,76 metros;
- II – a Leste, com a Rua Pedro Marcon (Loteamento Flora Galante), na extensão de 40,74 metros;
- III – ao Sul, com a chácara nº 05, na extensão de 9,73 metros;
- IV – a Oeste, com a chácara nº 05, na extensão de 39,06 metros.

Parágrafo único – A área de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á ao prolongamento e à regularização de trecho da Rua Pedro Marcon, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área descrita no **caput** do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 387, de 8 de outubro de 2020

Designa **Melissa Mareth da Costa** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida nos Pedidos de Providências nºs 013 e 014/2020, desta data, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Melissa Mareth da Costa** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo, nos seguintes períodos:

I – **8 e 9 de outubro de 2020**, em virtude de dispensa sem remuneração do titular da pasta;

II – de **13 de outubro a 6 de novembro de 2020**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 388, de 8 de outubro de 2020

Designa **Cinthia Regina Brun** para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1296/2020-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Cinthia Regina Brun** para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

PROPONENTE: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua João Ropelatto, Nº 202, Nereu Ramos

CIDADE: Jaraguá do Sul ESTADO: Santa Catarina

OBJETO: Contratação da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.187.384/0001-54, situada na Rua João Ropelatto, Nº 202, Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul - SC, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de peças, do Ventilador Pulmonar modelo LUFT3, patrimônio lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista, após a emissão da nota fiscal, dos produtos e serviços na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados em até 10 dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0713/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.187.384/0001-54, situada na Rua João Ropelatto, Nº 202, Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul - SC, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de peças, do Ventilador Pulmonar modelo LUFT3, patrimônio lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais). Contrato firmado em 08 de outubro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 093/2020.

PORTARIA SRH N.º 3250, de 7 de outubro de 2020

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 743/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar a servidor público municipal, no mês de setembro de 2020, para Curitiba/PR e Região Metropolitana, para levar paciente ao Hospital Angelina Caron (conforme Decreto nº 21/2005, artigo 2º, inciso V, alterado pelo Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V), com saída de Toledo no dia 28/09/2020 às 13h53min e retorno em Toledo no dia 29/09/2020, às 12h01min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	MOTORISTA I	022.168.229-57	676361	0,5	120,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 RECLAMAÇÃO Nº 3978/2015

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de seu Coordenador, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **SCHERER COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA (ÓTICAS DINIZ)** - CNPJ nº 15.245.036/0001-02, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 87/2020, no valor de **R\$1.093,33 (um mil, noventa e três reais e trinta e três centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$929,33 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua General Estilac Leal, nº 1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016 e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo, 08 de outubro de 2020.

WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Coordenador do PROCON-Toledo/PR



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA IV SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 13 de outubro de 2020

PEQUENO EXPEDIENTE

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 102, de 2020

Autoria: Parlamentar Vagner Delabio

Ementa: Arquivada nos termos do inciso IV do art. 127 do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 103, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o repasse de recursos emergenciais para a implementação de ações do setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Toledo.

INDICAÇÕES

Indicação nº 677, de 2020

Autoria: Parlamentares Edmundo Fernandes e Ademar Dorfschmidt

Ementa: Arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 678, de 2020

Autoria: Parlamentar Janice Salvador

Ementa: Viabilização do Centro de Equoterapia de Toledo.

Indicação nº 679, de 2020

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Implementação, em parceria com a empresa responsável, de sistema de coleta de lixo na Linha São Valentin.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 680, de 2020

Autoria: Parlamentar Leandro Moura

Ementa: Realização de poda de árvores na Rua Barão do Rio Branco, em frente ao imóvel de número 2688, na Vila Industrial.

Indicação nº 681, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Limpeza e aterramento do solo em lotes do Município na Rua Vitorino Sartori, no Jardim Concórdia.

Indicação nº 682, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Implantação de parque para lazer no Jardim Panorama.

Indicação nº 683, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Construção de arena multiúso no Distrito de Concórdia do Oeste.

Indicação nº 684, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Manutenção do piso da quadra do Ginásio de Esportes Alcides Pan.

Indicação nº 685, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Manutenção da pista de caminhada do Parque Linear Sanga Panambi, no trecho da Avenida Parigot de Souza até a Rua Carlos Barbosa.

Indicação nº 686, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 687, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Melhorias na iluminação da Rua Júlio Verne, no trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e a Av. Nossa Senhora de Fátima, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 688, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Construção de um portão para carga e descarga nos fundos do CMEI Rosane Peripolli Fontes, na Rua David Galante, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 689, de 2020

Autoria: Parlamentar Walmor Lodi

Ementa: Denominação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de “Lindolfo Henrique Hoesker”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 92, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Projeto de Resolução nº 11, de 2020

Autoria: Mesa

Ementa: Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e Assinatura Digital em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo de Toledo.

Projeto de Resolução nº 12, de 2020

Autoria: Parlamentar Leocledes Bisognin

Ementa: Denomina de Henrique Rossoni a Biblioteca que compõe a Câmara Municipal de Toledo.

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 81, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Parque Industrial "Citadin", nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | |
|----------------------|------------------------|
| 1. Genivaldo Paes | 11. Vagner Delabio |
| 2. Janice Salvador | 12. Valtencir Careca |
| 3. Leandro Moura | 13. Walmor Lodi |
| 4. Leocides Bisognin | 14. Ademar Dorfschmidt |
| 5. Marcos Zanetti | 15. Airton Savello |
| 6. Marli do Esporte | 16. Antonio Zóio |
| 7. Marly Zanete | 17. Corazza Neto |
| 8. Olinda Fiorentin | 18. Edmundo Fernandes |
| 9. Pedro Varela | 19. Gabriel Baierle |
| 10. Renato Reimann | |

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | |
|-----------------------|--|
| 1. Airton Savello | Líder do Patriota |
| 2. Marly Zanete | Líder do Partido Verde |
| 3. Vagner Delabio | Líder do Partido Social Democrático |
| 4. Ademar Dorfschmidt | Líder do Bloco Unidos por Toledo |
| 5. Renato Reimann | Líder do Bloco União e Amor por Toledo |
| 6. Walmor Lodi | Líder do Partido Liberal |
| 7. Janice Salvador | Líder de Governo |
| 8. Marli do Esporte | Líder de Oposição |

PARLAMENTARES

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| 1. Walmor Lodi | 11. Leocides Bisognin |
| 2. Ademar Dorfschmidt | 12. Marcos Zanetti |
| 3. Airton Savello | 13. Marli do Esporte |
| 4. Antonio Zóio | 14. Marly Zanete |
| 5. Corazza Neto | 15. Olinda Fiorentin |
| 6. Edmundo Fernandes | 16. Pedro Varela |
| 7. Gabriel Baierle | 17. Renato Reimann |
| 8. Genivaldo Paes | 18. Vagner Delabio |
| 9. Janice Salvador | 19. Valtencir Careca |
| 10. Leandro Moura | |

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

ADENDO I

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR, considerando a ampliação da competitividade e visando o princípio da isonomia, torna público a quem interessar possa, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 44/2020**, cujo objeto é: **registro de preços visando futura e eventual aquisição de placas e tubos para sinalização das vias públicas**, que no Edital do Pregão Presencial - SRP 44/2020:

Onde se lê:

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Cód. do produto	Nome do produto	Qnt.	Und.
1	31254	Placa de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e indicativa (circulares, octogonais, triangulares, quadrada e retangular).	1.000,00	M ²
2	31255	Tubo de aço galvanizado a fogo, c/2"x3mmx3,00m, incluso parafusos brocantes, porcas e arruelas p/fixação de placa. Parte inferior do tubo c/aletas anti giro e na parte superior tampas p/evitar acúmulo de água.	400,00	UN

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Cód. do produto	Nome do produto	Qnt.	Und.
1	31254	Placa de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e indicativa (circulares, octogonais, triangulares, quadrada e retangular).	1.000,00	M ²
2	31255	Tubo de aço galvanizado a fogo, c/2"x3mmx3,00m, incluso 02 (dois) parafusos auto brocantes 1/4" x 1", cabeça sextavada. Parte inferior do tubo c/aletas anti-giro e na parte superior tampas p/evitar acúmulo de água.	400,00	UN

A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita **até o dia vinte e um de outubro de 2020, até às 09:00 horas**, no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **vinte e um de agosto de 2020, às 09:00 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

O edital retificado pode ser retirado junto à EMDUR ou por meio dos acessos definidos em edital

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Toledo/PR, 08 de outubro de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



NOTA DE ESCLARECIMENTO INCISO II

O COMITÊ CULTURAL ALDIR BLANC, constituído no Município para realizar todas as tratativas quanto à aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, vêm por meio desta nota informar que, para o repasse de recursos previstos no inciso II, até o presente momento, já foram realizadas todas as ações necessárias por parte do Comitê e dos credenciados, restando apenas informações técnicas relacionadas a códigos orçamentários e formas de contabilização e prestação de contas pelo Departamento Contábil do Município.

Cabe esclarecer que, neste sentido, estão envolvidos não apenas o Comitê Cultura como também o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Secretaria da Cultura, Secretaria da Fazenda, Controladoria de Controle Interno, Departamento Orçamentário, Planejamento, Assessoria Jurídica, Gabinete do Prefeito e, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCPR), que é o órgão que fiscaliza as ações dos municípios.

O gabinete do Prefeito, por meio da Controladoria de Controle Interno, já formulou questionamentos ao Tribunal de Contas quanto às informações faltantes quanto à forma de contabilizar e prestar contas desse recurso por parte do município; o TCPR está avaliando toda a situação para emitir instruções que passarão a servir como legislação para todos os municípios do estado e, sem essas instruções, os setores internos da Prefeitura não podem dar andamento ao processo liberando a transferência dos recursos aos contemplados.

Como forma de adiantamento do processo foi encaminhado um Projeto de Lei a Câmara de Vereadores de Toledo referente a dotação orçamentária destinada aos incisos II e III da Lei Aldir Blanc. Conforme já dito anteriormente, todos estamos aguardando a resposta do TCPR e aprovação da Lei.

Toledo/PR, 08 de outubro de 2020.

Atenciosamente,
Comitê Cultural Aldir Blanc de Toledo





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 09 de Outubro de 2020

Edição nº 2.731

Página 11 de 11

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.